

Aviso nº 36, de 2012

Autoria: Tribunal de Contas da União

Iniciativa:

Ementa:

Encaminha cópia de Recurso de Reconsideração, interposto pelo Banco Central do Brasil - Bacen, contra o Acórdão 7.706/2010 - TCU - 1ª Câmara, retificado pelo Acórdão 3.514/2011 - TCU - 1ª Câmara, acerca de Prestação de Contas do Bacen referente ao exercício de 2006 (TC 019.638/2007-2).

Assunto: -

Data de Leitura: 02/07/2012

Tramitação encerrada

Decisão: Conhecida

Último local: -

Destino: Ao arquivo

Último estado: 28/03/2016 - CONHECIDA.

Despacho:

02/07/2012 (Despacho inicial)

null

Análise - Tramitação sucessiva

(SF-CMA) Comissão de Meio Ambiente

Relatoria:

CMA - (Comissão de Meio Ambiente)

Relator(es):

Senador Pedro Taques (encerrado em 13/11/2012 - Deliberação da matéria)

TRAMITAÇÃO

01/04/2016 SF-COARQ - Coordenação de Arquivo

Ação: Recebido e arquivado.

28/03/2016 SF-SEADI - Secretaria de Atas e Diários

Situação: CONHECIDA.

Ação: Encaminhados à publicação o Memo nº 7/2016-CMA e o Parecer nº 285, de 2016-CMA, relator Senador Pedro Taques, determinando, entre outras providências, o arquivamento e dando conhecimento àquela Comissão da presente matéria, respectivamente.
Ao Arquivo

Publicado no DSF Páginas 55

Publicado no DSF Páginas 62-70

23/03/2016 SF-SLSF - Secretaria Legislativa do Senado Federal

Situação: AGUARDANDO LEITURA PARECER (ES)

Ação: Aguardando leitura de parecer da CMA.

22/03/2016 SF-SACMA - Secretaria de Apoio à Comissão de Meio Ambiente, defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

TRAMITAÇÃO

Ação: Comunicado o recebimento de resposta do TCU sobre o Ofício nº 322/2012/CMA ao Plenário da Comissão e, nada mais havendo a deliberar no presente Aviso (AVS nº 36/2012), encaminha-se à SL-SF para o devido arquivamento.
Anexam-se: Memo. nº 7/2016/CMA (fl. 198); e Notas taquigráficas da 7ª Reunião Extraordinária da CMA de 2014 (fls. 199 a 213). À SLSF.

22/03/2016 SF-SLSF - Secretaria Legislativa do Senado Federal

Ação: Encaminhado à CMA a pedido.

01/03/2016 CMA - Comissão de Meio Ambiente

Ação: Tendo o TCU cumprido integralmente o item III do parecer acostado às fls. 183 a 191 - por meio do envio do Aviso TCU nº 65/2014, lido em 18 de março de 2014 -, envia-se a matéria à SL-SF para que proceda ao arquivamento.
Anexam-se: Memo. nº 7/2016/CMA (fl. 198); e Notas taquigráficas da 7ª Reunião Extraordinária da CMA de 2014 (fls. 199 a 213). À SLSF.

18/12/2014 CMA - Comissão de Meio Ambiente

Ação: A presente proposição continua a tramitar, nos termos dos incisos do art. 332 do Regimento Interno e do Ato da Mesa nº 2 de 2014.

01/08/2014 CMA - Comissão de Meio Ambiente

Ação: A partir de 1º de agosto de 2014 os boletins de ação legislativa não mais serão impressos, nos termos da Instrução Normativa nº 1, de 2014, do Secretário-Geral da Mesa. As consultas sobre a tramitação da matéria devem ser realizadas diretamente no sistema eletrônico próprio.

27/03/2014 CMA - Comissão de Meio Ambiente

Ação: Anexa-se (às fls. 194 a 197), nesta data, cópia do Aviso TCU nº 65-Seses-TCU-Plenário, que cuida de atendimento ao ofício nº 322/2012/CMA, de 19/11/2012. O ofício solicita ao TCU que monitore o cumprimento do Acórdão nº 1448/2012-TCU-Plenário, e que informe periodicamente à CMA os resultados desse monitoramento.

21/11/2012 CMA - Comissão de Meio Ambiente

Ação: Juntado ao processado o Of. nº 322/2012/CMA, que encaminha ao TCU cópia do parecer aprovado pela Comissão (fls. 193).

13/11/2012 CMA - Comissão de Meio Ambiente

Situação: APROVADO PARECER NA COMISSÃO

Ação: Reunida a comissão na 45ª reunião ordinária de 13.11.12, foi aprovado o relatório, que passa a constituir o Parecer da CMA, pelo: conhecimento da matéria, juntamente com os documentos que a acompanham; pela conclusão de mérito, no sentido de que a CMA avalia que a ação do Banco Central do Brasil no sentido do acatamento integral do disposto no Acórdão nº 1448/2012-TCU-Plenário representa medida extremamente positiva sob os pontos de vista jurídico, administrativo e econômico, contribuindo para o fortalecimento da credibilidade da instituição; pela solicitação ao TCU, com fulcro no art. 102-A, inciso I, alínea "e", do Regimento Interno, no sentido de que monitore o cumprimento do Acórdão nº 1448/2012-Plenário, informando periodicamente à CMA os resultados desse monitoramento.

Juntados o Parecer da CMA e folha de assinaturas. (fls.183 a 192)

08/11/2012 CMA - Comissão de Meio Ambiente

TRAMITAÇÃO

Situação: INCLUÍDA NA PAUTA DA REUNIÃO

Ação: Matéria constante da Pauta da 45ª Reunião da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, agendada para o dia 13/11/2012.

05/11/2012 CMA - Comissão de Meio Ambiente

Situação: PRONTA PARA A PAUTA NA COMISSÃO

Ação: Matéria devolvida pelo Relator, Senador PEDRO TAQUES, com novo Relatório: pelo conhecimento do Aviso nº 36, de 2012, juntamente com os documentos que o acompanham; pela conclusão de mérito; e pela solicitação ao TCU que monitore o cumprimento do Acórdão nº 1448/2012-Plenário, informando periodicamente à Comissão os resultados desse monitoramento.

24/10/2012 CMA - Comissão de Meio Ambiente

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação: Juntado o relatório às fls. 55 a 62.
A matéria retorna ao relator, para reexame.

13/09/2012 CMA - Comissão de Meio Ambiente

Situação: PRONTA PARA A PAUTA NA COMISSÃO

Ação: Devolvido pelo relator, Senador PEDRO TAQUES, com relatório:
I) pelo conhecimento;
II) pela conclusão de mérito, com fundamento no RISF, Constituição Federal e legislação pertinente, no sentido de que esta Comissão avalia que a execução extra-orçamentária dos recursos da Reserva para o Desenvolvimento Institucional do Banco Central - Redi-BC, sem inclusão no Orçamento Geral da União e na Conta Única do Tesouro Nacional é inconstitucional e ilegal, ineficiente e ineficaz do ponto de vista econômico e administrativo e por conseguinte, somente pode ser regularizada pela imediata adoção das providências alvitradas nos itens 9.1.1 e 9.1.3 do Acórdão nº 1448/2012 - TCU - Plenário; e
III) com fundamento no RISF, pelo encaminhamento de cópias da presente deliberação e dos documentos que compõem o processado ao Procurador-Geral da República, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional e ao Tribunal de Contas da União.

20/08/2012 CMA - Comissão de Meio Ambiente

Situação: MATÉRIA COM A RELATORIA

Ação: Matéria distribuída ao Senador Pedro Taques, para relatar.

03/07/2012 CMA - Comissão de Meio Ambiente

Ação: Recebido na Comissão, nesta data.

02/07/2012 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: A Presidência comunica ao Plenário o recebimento do presente Aviso.
À Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

Publicado no DSF Páginas 29763-29804

27/06/2012 SF-SSCLSF - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO

Ação: Aguardando leitura.

TRAMITAÇÃO

27/06/2012 SF-PLEG - PROTOCOLO LEGISLATIVO**Situação:** AGUARDANDO LEITURA**Ação:** Este processo contém 52 (cinquenta e duas) folha(s) numerada(s) e rubricada(s).
À SSCLSF.

DOCUMENTOS

AVS 36/2012

Data: 27/06/2012**Autor:** Tribunal de Contas da União**Local:** null**Descrição/Ementa:** Encaminha cópia de Recurso de Reconsideração, interposto pelo Banco Central do Brasil - Bacen, contra o Acórdão 7.706/2010 - TCU - 1ª Câmara, retificado pelo Acórdão 3.514/2011 - TCU - 1ª Câmara, acerca de Prestação de Contas do Bacen referente ao exercício de 2006 (TC 019.638/2007-2).

Acórdão de Tribunal

Data: 27/06/2012**Autor:** -**Local:** SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO**Ação Legislativa:** Aguardando leitura.

Relatório Legislativo

Data: 13/09/2012**Autor:** Senador Pedro Taques (PDT/MT)**Local:** Comissão de Meio Ambiente**Ação Legislativa:** Devolvido pelo relator, Senador PEDRO TAQUES, com relatório:
I) pelo conhecimento;
II) pela conclusão de mérito, com fundamento no RISF, Constituição Federal e legislação pertinente, no sentido de que esta Comissão avalia que a execução extra-orçamentária dos recursos da Reserva para o Desenvolvimento Institucional do Banco Central - Redi-BC, sem inclusão no Orçamento Geral da União e na Conta Única do Tesouro Nacional é inconstitucional e ilegal, ineficiente e ineficaz do ponto de vista econômico e administrativo e por conseguinte, somente pode ser regularizada pela imediata adoção das providências alvitadas nos itens 9.1.1 e 9.1.3 do Acórdão nº 1448/2012 - TCU - Plenário; e
III) com fundamento no RISF, pelo encaminhamento de cópias da presente deliberação e dos documentos que compõem o processado ao Procurador-Geral da República, à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional e ao Tribunal de Contas da União.

Parecer

Data: 13/11/2012**Autor:** -**Local:** Comissão de Meio Ambiente**Ação Legislativa:** Reunida a comissão na 45ª reunião ordinária de 13.11.12, foi aprovado o relatório, que passa a constituir o Parecer da CMA, pelo: conhecimento da matéria, juntamente com os documentos que a acompanham; pela conclusão de mérito, no sentido de que a CMA avalia que a ação do Banco Central do Brasil no sentido do acatamento integral do disposto no Acórdão nº 1448/2012-TCU-Plenário representa medida extremamente positiva sob os pontos de vista jurídico, administrativo e econômico, contribuindo para o fortalecimento da credibilidade da instituição; pela solicitação ao TCU, com fulcro no art. 102-A, inciso I, alínea "e", do Regimento Interno, no sentido de que monitore o cumprimento do Acórdão nº 1448/2012-Plenário, informando periodicamente à CMA os resultados desse monitoramento.

Juntados o Parecer da CMA e folha de assinaturas. (fls.183 a 192)

DOCUMENTOS

Descrição/Ementa: (*) Republicado em 22/03/2016.

Avulso de parecer

Data: 28/03/2016

Autor: -

Local: Secretaria de Atas e Diários

Ação Legislativa: Encaminhados à publicação o Memo nº 7/2016-CMA e o Parecer nº 285, de 2016-CMA, relator Senador Pedro Taques, determinando, entre outras providências, o arquivamento e dando conhecimento àquela Comissão da presente matéria, respectivamente.
Ao Arquivo

Descrição/Ementa: Parecer nº 285/2016-CMA